



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

RESOLUÇÃO Nº 15.737
(21/09/2016)

Dispõe sobre os atos preparatórios à realização de eventos após a divulgação dos resultados e a proclamação dos eleitos nas Eleições Municipais de 2016.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS,
no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a direção do processo eleitoral compete ao Juiz Eleitoral, inserindo-se no bojo de suas atribuições a adoção das providências necessárias para assegurar a ordem e a regularidade dos serviços eleitorais,

CONSIDERANDO que a realização de comemorações após a divulgação dos resultados do pleito exige a observância do princípio da normalidade das eleições, devendo imperar a urbanidade entre os seus protagonistas,

CONSIDERANDO a existência de embates entre grupos políticos em diversas localidades do Estado de Alagoas,

CONSIDERANDO o estabelecido no art. 35, incisos IV e XVII, do Código Eleitoral e no art. 5º, inciso XVI, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º Os partidos políticos, as coligações ou os candidatos que pretenderem realizar eventos de comemoração após a divulgação dos resultados e a proclamação dos eleitos deverão comunicar à autoridade policial, até cinco dias antes da data do pleito, a fim de que adote as providências necessárias ao seu transcurso livre de incidentes, bem como ao Juiz Eleitoral para ciência.

Art. 2º O Juiz Eleitoral poderá convocar as forças policiais e os representantes dos partidos políticos, das coligações e dos candidatos a fim de traçar diretrizes acerca dos eventos de que trata a presente Resolução.

Art. 3º À vista das informações recebidas, o Juiz Eleitoral divulgará, até vinte e quatro horas antes do pleito, o quadro geral dos locais e horários programados para a realização de eventos.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Art. 4º Os eventos de comemoração de que trata a presente Resolução poderão ocorrer até as vinte e duas horas do dia da eleição.

Art. 5º Fica designado o Corregedor Regional Eleitoral para coordenar e supervisionar os trabalhos de organização dos eventos a serem realizados após a divulgação dos resultados e a proclamação dos eleitos.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em Maceió, aos 21 dias do mês de setembro do ano de 2016.

Des. SEBASTIÃO COSTA FILHO
Presidente

Des. JOSÉ CARLOS MALTA MARQUES
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

Des. GUSTAVO DE MENDONÇA GOMES

Des. ORLANDO ROCHA FILHO

Des. PAULO ZACARIAS DA SILVA

Des. FÁBIO HENRIQUE CAVALCANTE GOMES

Des. ALBERTO MAYA DE OMENA CALHEIROS

Dr. MARCIAL DUARTE COELHO
Procurador Regional Eleitoral



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

CERTIDÃO DE CONFERÊNCIA E PUBLICAÇÃO

Certifico não só que o Acórdão/Resolução de nº 15.737 foi conferido(a) na 78ª Sessão Ordinária, realizada em 21/09/2016, como também que a referida decisão fora publicada no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral em Alagoas (DEJEAL) de nº 187, em 22/9/2016, à(s) fl(s). 3/4. Eu _____ (Luciano Apel) lavrei a presente certidão, que segue assinada pela Coordenadora de Acompanhamento e Registros Plenários. Maceió(AL), em 22/09/2016.

CLICIANE DE HOLANDA FERREIRA CALHEIROS